

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5° Andar - Centro Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 701.824 de 09/03/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 23 (vinte e três) páginas, foi apresentado em 25/02/2022, o qual foi protocolado sob nº 412.141, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 701.824 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação PATINHAS DO ASFALTO CNPJ nº 45.579.464/0001-32

Natureza: ESTATUTO

São Paulo, 09 de março de 2022

Carlos Augusto Peppe Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	
R\$ 217,85 R\$ 62,04 Ministério Público ISS		R\$ 42,56	R\$ 11,56	R\$ 14,89	
		Condução	Outras Despesas	Total	
R\$ 10,53	R\$ 4,56	* R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363,99	



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de grcode.

00201206662881414



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1134804PJEE000012739BE22U

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SP

civil, endereco Santolia Silva, brasileira, solteira, engenheira Graziela da gsantoliadasilva@gmail.com, filha do Sr. Walter Rodrigues da Silva e da Sra. Rosa Santolia, portadora da cédula de identidade RG nº 29.920.040-1 (SSP/SP), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 279.873.138-07, residente e domiciliado(a) na Rua Praça Francisco Sampaio Viana, número 54, apartamento 163, Jabaquara, CEP 04313-220, São Paulo, Estado de São Paulo, e telefone (11) 98447-1434, representante legal da Pessoa Jurídica denominada Patinhas do Asfalto, com sede no endereço Rua Fausto, número 512, Vila Moinho Velho (Ipiranga), CEP 04285-080, São Paulo, Estado de São Paulo.

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando uma de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

Assinatura do representante legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.579.464/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE	ERTURA 2				
NOME EMPRESARIAL PATINHAS DO ASFALTO)					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS			
	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL associativas não especificadas	anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT Não informada	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 399-9 - Associação Priva						
LOGRADOURO R FAUSTO	****	NÚMERO COMPLEMENTO				
CEP 04.285-080	BAIRRO/DISTRITO VILA MOINHO VELHO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP			
ENDEREÇO ELETRÔNICO GSANTOLIADASILVA@	GMAIL.COM	TELEFONE (11) 2063-9647				
ENTE FEDERATIVO RESPONSĂ	VEL (EFR)		1			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	S. 46	DATA DA SITUAÇ. 09/03/2022	ÃO CADASTRAL			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL	*				
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇA	ÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2022 às 15:40:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

 Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

		PROTOCOLO REDESIM		
A IDENTIFICAÇÃO	Si	SPP2230282398		
1. IDENTIFICAÇÃO NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)		In	N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
PATINHAS DO ASFALTO			******	
2. MOTIVO DO PREENCHIMENTO				
RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO				
101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA				
×				
	Número o	de Controle: SF	P57746419 - 0002798731380	
. 4				
3. DOCUMENTOS APRESENTADOS	,			
■ FCPJ		QSA		
			. 8	
04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO	~		5	
NOME DO PREPOSTO			CPF DO PREPOSTO	
			The state of the s	
,			S 1	
05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSÓA	JURÍDICA	-		
Responsável	3.	Pre	posto	
NOME	. 1	N	CPF	
GRAZIELA SANTOLIA DA SILVA	-		279.873.138-07 /	
Sab Paulo 25 de fevereire de 202	ASSINATURA (d	com firma recor	nhecida)	
São Faulo, 25 de fevereiro do los	ylar	pellage	autour organ	
AS DECONUECIMENTO DE FIDMA	RECIBO DE E	INTRECA		
			URA DO FUNCIONARIO DA	
IDENTIFICAÇÃO DO CARTORIO		IDADE CADAS		
		4	*	
· 1				
		4		
	- y -			
* 2 C		8 1 8		
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro	f			

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO - CDT

Presidente: Robson de Alvarenga

RUA XV DE NOVEMBRO, 251 - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP

Tel.: (11) 3248-1000 - Email: - Site: www.cdtsp.com.br

Remessa: 2.742.095 de 25/02/22

BUSCA DE PESSOAS JURIDICAS PARA OS 10 CARTORIOS

Solicitante: GRAZIELA SANTOLIA DA SILVA
Nome Solicitado: PATINHAS DO ASFALTO

	ado: PATINHAS DO ante não forneceu dado		sentante para emissão	de NF.	f(f)	20 mm	
Cartório	<u>Talão</u>		Situação		aggie dance	Pesq	uisado Por
Pesquisa reali 01° RTD	zada até: 03/03/2 2 20.066.682	2 às 08:54:03.	Consta	X Não	Consta	He	acmo
01 1(1)	20.000.002		Consta	2/ 2		Liova	Ido Cagnotto
Pesquisa reali	zada até: 03/03/22	2 às 11:44:07.					0
02º RTD	20.066.683		Consta	XNão	Consta	Juliana dos	Santos Dourados
Pesquisa reali	zada até: 02/03/22	2 às 13:40:19.					10
03° RTD	20.066.684		Consta	X Não Consta		Priscita Metton	
Pesquisa reali	zada até: 02/03/22	2 às 13:35:11.				4 0	
04º RTD	20.066.685		Consta	X Não	Consta	Viviarie else	Jonealies Copasio Gonçalves
Pesquisa reali	zada até: 25/02/22	2 às 09:33:21.					α ()
05° RTD	20.066.686		Consta	X Não	Consta	Carla Alm	eiga de Andrade
Pesquisa reali	zada até: 03/03/22	2 às 09:23:00.					1
06º RTD	° RTD 20.066.687		Consta X Não Consta		Consta	Tiago Almeida de Lima	
Pesquisa reali	zada até: 02/03/22	2 às 14:47:50.			1 100	1	· ·
07° RTD	07° RTD 20.066.688		Consta	X Não Consta		Andreia FELINTRO FULLONE	
Pesquisa reali	izada até: 02/03/22	2 às 12:39:19.		/ //		_	
08º RTD	08° RTD 20.066.689		Consta	X Não Consta		Cicero Carvalho de Lima	
Pesquisa reali	izada até: 02/03/22	2 às 12:49:09.	1/ 1/2	3// / .	- 2		
09º RTD	09° RTD 20.066.690		Consta	Consta X Não Consta		DAVID HONORIO DE LIMA	
Pesquisa reali	izada até: 02/03/22	2 às 13:53:55.			X 8 - C.		
10° RTD 20.066.691		Consta	X Não Consta		NICIUS AUGUSTO PIRES DE ARRUI		
EMOLUMENTO	S ESTADO	SEFAZ	REG. CIVIL	TRIBUNAL	M. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R\$ 20,20	R\$ 5,80	R\$ 4,00	R\$ 1,10	R\$ 1,40	R\$ 1,00	R\$ 0,40	R\$ 33,90

Entregue por:

Emitida em: terca-feira, 08 de marco de 2022 às 16:26:44hs.

(Lingson

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA PATINHAS DO ASFALTO

Ao dia 3 do mês de setembro do ano de 2021, às 14 horas, na Rua Fausto, número 512, Vila Moinho Velho (Ipiranga), CEP 04285-080, São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os abaixo assinados em assembleia, sob a Presidência da Sra. Graziela Santolia da Silva, brasileira, solteira, engenheira civil, endereço eletrônico gsantoliadasilva@gmail.com, filha do Sr. Walter Rodrigues da Silva e da Sra. Rosa Santolia, portadora da cédula de identidade RG nº 29.920.040-1 (SSP/SP), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 279.873.138-07, residente e domiciliado(a) na Rua Praça Francisco Sampaio Viana, número 54, apartamento 163, Jabaquara, CEP 04313-220, São Paulo, Estado de São Paulo, secretariado(a) pela Sra. Thamires Sigarini, brasileira, solteira, veterinária, endereco eletrônico thami, vet@gmail.com, filha da Sra. Eliana Aparecida Sigarini, portadora da cédula de identidade RG nº 37726464-7 (SSP/SP), inscrita no ("CPF/ME") sob o nº 387.3648.180-7, residente e domiciliada na Rua Vergueiro, número 8461, apartamento 5, Vila Moinho Velho, CEP 04273-260, Estado de São Paulo, a fim de constituir a Patinhas do Asfalto, com o objetivo de defesa da fauna doméstica e silvestre e interesses da causa animal, promovendo, por conseguinte, a proteção do meio ambiente. Foi apresentada pela mesa uma minuta de estatuto social que, após a leitura e debates, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, na forma transcrita a seguir:



"ESTATUTO SOCIAL DA PATINHAS DO ASFALTO"

I. DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

- 1.1. A **Patinhas do Asfalto**, é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos ("<u>Associação</u>"), que se rege pelo presente estatuto social ("<u>Estatuto</u>") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.
- 1.2. A Associação tem sede na Rua Fausto, número 512, Vila Moinho Velho
 (Ipiranga), CEP 04285-080, São Paulo, Estado de São Paulo.
- 1.2.1. A Associação poderá, por deliberação em Assembleia Geral, abrir, transferir ou encerrar estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.
- 1.3. A Associação tem duração por tempo indeterminado.

II. FINALIDADE

- 2.1. A Associação tem por finalidade e objetivo social a defesa da fauna doméstica e silvestre e interesses da causa animal, promovendo, por conseguinte, a proteção do meio ambiente. Para isso, a **Patinhas do Asfalto** também possuirá como finalidades:
- (i) Resgate de cães e gatos;
- (ii) Promoção de cuidados;
- (iii) Viabilizar a adoção e reintegração desses animais;
- (iv) Promover adoções baseadas nas regras de posse responsável dos animais; e
- (v) Promover o voluntariado.



- 2.2. Para a consecução de sua finalidade, a Associação poderá promover, colaborar com, coordenar e/ou executar, dentre outras, as seguintes atividades:
- (i) Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários à execução de suas atividades;
- (ii) Filiar-se ou associar-se a outras entidades congêneres, do país ou do exterior;
- (iii) Manter intercâmbio técnico e científico com outras instituições congêneres, do país ou do exterior.
- (iv) Construir e integrar redes participativas para resgate, controle de animais,
 disseminação e troca de saberes e conhecimentos técnicos e científicos.
- (v) Promover, criar e participar de encontros, debates, fóruns, oficinas, seminários, exposições e outros;
- (vi) Captar recursos de fundos públicos ou privados para o desenvolvimento de projetos voltados aos seus objetivos;
- (vii) Estabelecer parcerias e participar de consórcios entre organizações com finalidades compatíveis ao interesse da **Patinhas do Asfalto.**
- 2.3. A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.
- 2.4. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.
- 2.4.1. A Associação também se dedica às suas atividades por meio de:
- (i) Resgate de cães e gatos abandonados e/ou em situação de risco
- (ii) Promoção de cuidados médicos veterinários e tratamentos adequados a esses animais quando houver necessidade
- (iii) Manter os animais resgatados em perfeitas condições físicas nos abrigos até serem adotados;



- (iv) Fornecer abrigo aos animais em locais seguros e saudáveis;
- (v) Promoção e produção de feiras de adoção e propagação de informações em redes sociais no intuito de facilitar a adoção dos animais;
- (vi) Promover adoções baseadas nas regras de posse responsável dos animais;
- (vii) Acompanhar e dar suporte aos adotantes que estiverem cadastrados em seus programas; e
- (viii) Promover o voluntariado.
- 2.5. A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.

III. DOS ASSOCIADOS

- 3.1. A Associação é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:
- (i) Fundador: pessoa física que participou da assembleia de constituição da **Patinhas do Asfalto**;
- (ii) Efetivo: pessoa física que demonstre interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades desenvolvidas pela **Patinhas do Asfalto**, admitindo após enviar requerimento por escrito ao Presidente, a qual após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação à Assembleia Geral para ratificação;
- (iii) Benemérito: Pessoa física que exerceu relevante papel para a consecução das finalidades da **Patinhas do Asfalto**, nomeado em Assembleia Geral, após indicação do Presidente.
- 3.1.1. Os associados efetivos serão admitidos após enviar requerimento por escrito à Diretoria, que após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação, a ser aprovada em Assembleia Geral.



- 3.1.2. Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar sua retirada da **Patinhas** do **Asfalto**, mediante comunicação por escrito à Diretoria.
- 3.2. São condições para ser associado:
- (i) ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- (ii) ser aprovado pela Diretoria ou pelo Presidente da Associação;
- (iii) concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Associação, os princípios nele definidos; e
- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
- (i) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- (ii) tomar parte nas assembleias gerais;
- (iii) incluir por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, questões na pauta de assembleias gerais, mediante solicitação formal encaminhada à Diretoria;
- (iv) propor admissão de novos associados;
- (v) participar de eventos organizados pela Associação, gratuitamente ou mediante pagamento de taxas menos custosas em relação a não associados; e
- (vi) sugerir, por escrito, à Diretoria, quaisquer medidas que julgar proveitosas para a Associação ou reclamar providência sobre irregularidades eventualmente surgidas.
- 3.4. São deveres de todos os associados:
- (i) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- (ii) acatar as decisões da diretoria e da Assembleia Geral;
- (iii) colaborar com a **Patinhas do Asfalto**, participando na consecução de seus objetivos sociais:
- (iv) satisfazer pontualmente os compromissos assumidos individual ou coletivamente;
- (v) comparecer às Assembleias e Reuniões para os quais sejam convocados;
- (vi) nas assembleias, abster-se de discutir assuntos de natureza político-partidária e religiosa;
- (vii) informar à Diretoria, por escrito, todas as alterações em seus dados cadastrais;
- (viii) zelar pela reputação e pelo reconhecimento da Associação;



- (ix) zelar pela boa reputação e pela conservação patrimonial da Patinhas do Asfalto; e
 (x) cumprir pontualmente as contribuições associativas.
- 3.5. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.
- 3.6. O associado poderá ser suspenso ou excluído da Associação pela Diretoria por justa causa ou motivo relevante, assegurado o direito de defesa e a possibilidade de recurso à Assembleia Geral, se:
- (i) deixar de cumprir quaisquer de seus deveres para com a Associação, nos termos deste Estatuto ou regimentos internos;
- (ii) infringir disposição estatutária ou decisão dos órgãos sociais;
- (iii) promover ou colaborar com práticas ilícitas, desvio de dinheiro ou bens da Patinhas do Asfalto:
- (iv) praticar qualquer ato que enseje desabono ou descrédito da **Patinhas do Asfalto** ou de seus Associados:
- (v) praticar atos ou valer-se do nome da **Patinhas do Asfalto** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros; e
- (vi) deixar de pagar as contribuições associativas por dois períodos subsequentes.
- 3.6.1. Ao verificar a ocorrência das hipóteses do item 3.6 acima, a Diretoria enviará ao associado notificação escrita, contendo a descrição dos fatos e motivos que levaram à suspensão ou exclusão, para que o associado, se desejar, apresente, em 30 até (trinta) dias, recurso dirigido à Assembleia Geral.
- 3.6.2. Em até 10 (dez) dias contados do recebimento do recurso previsto no item 3.6.1. acima, a Diretoria deverá convocar e realizar Assembleia Geral Extraordinária, para deliberação sobre a manutenção da penalidade imposta ao Associado que tiver incorrido nas condutas previstas no item 3.6. acima.



- 3.7. O associado perderá o vínculo com a Associação, além das hipóteses no item 3.6. acima, mediante pedido de renúncia voluntariamente apresentado à Diretoria ou por morte ou incapacidade física ou psicológica grave que afete a possibilidade de cumprimento de suas tarefas na Associação.
- 3.7.1. O pedido de renúncia de que trata o item 3.7 acima deverá ser aceito em, no máximo, 15 (quinze) dias pela Diretoria, considerando-se desfeito o vínculo do associado com a Associação a partir de tal aceitação.
- 3.8. Em caso de desligamento, tanto voluntário quanto involuntário, de associado que esteja envolvido na realização de uma atividade da Associação, o associado deverá providenciar o término de suas tarefas ou garantir sua continuidade junto aos demais associados envolvidos, de acordo com as orientações da Diretoria.

IV. DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

- São órgãos da Associação:
- (i) Assembleia Geral; e
- (ii) Diretoria.
- 4.2. A Associação não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.
- 4.3. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

V. DA ASSEMBLEIA GERAL

PRENOTADO 4° RCPJ/SP

- 5.1. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- 5.2. Compete à Assembleia Geral:
- (i) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (ii) decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do item 9.3 abaixo;
- (iii) decidir sobre a dissolução da Associação, nos termos do item 9.1 abaixo;
- (iv) deliberar sobre a gestão do patrimônio da Associação, incluindo a vinculação dos bens imóveis, como adquirir, alienar, aceitar doação, dar em garantia ou outorgar escrituras públicas;
- (v) deliberar sobre o recurso proposto pelo associado nos termos dos itens 3.6 e 3.6.1
 acima, decidindo, fundamentadamente, sobre a suspensão ou exclusão; e
 (vi) aprovar as contas da Associação.
- 5.3. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, **uma vez por ano**, no mês de **fevereiro**, para:
- (i) aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- (ii) apreciar o relatório anual da Diretoria;
- (iii) discutir e homologar as contas e o balanço preparados pela Diretoria; e
- (iv) eleger a Diretoria para o mandato subsequente.
- 5.4. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:
- (i) pela Diretoria;
- (ii) por requerimento de 20% (vinte por cento) dos associados quites com as suas obrigações sociais.
- 5.5. A convocação da Assembleia Geral será feita na forma do item 5.3. acima, por meio de edital de convocação, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os Associados e Associadas, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante



7

envio de mensagem eletrônica (e-mail) com aviso de recebimento; (iv) mediante o uso de mídias virtuais; ou (v) mediante fixação de edital de convocação na sede da Associação, todos com antecedência mínima de 8 (oito) dias, a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, de recebimento da carta, do comprovante do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail), do aviso de visualização em mídia virtual, ou de fixação do edital na sede da Associação.

- 5.6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com o quórum mínimo de metade mais um dos associados e, em segunda convocação, após 30 minutos, será realizada com os associados presentes.
- 5.6.1. Independentemente das formalidades de convocação previstas no item5.5. acima, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral em que todos os associados estiverem presentes.

VI. DA DIRETORIA

- 6.1. Compete à Diretoria:
- (i) elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da **Patinhas do Asfalto**;
- (ii) executar a programação anual de atividades da Patinhas do Asfalto;
- (iii) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- (iv) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum:
- (v) contratar, dispensar e demitir empregados, bem como contratar e distratar com prestadores de serviços;
- (vi) estabelecer diretrizes gerais de atuação da Patinhas do Asfalto;
- (vii) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- (viii) representar e defender os interesses dos associados;
- (ix) publicar por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões



- negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- (x) promover a convocação das Assembleias Gerais e Extraordinárias, para decisão de matéria de interesse da **Patinhas do Asfalto** e de seus associados, quando julgar necessário.
- (xi) rever e aprovar as normas regulamentares da Patinhas do Asfalto;
- (xii) resolver os casos omissos neste Estatuto Social;
- (xiii) administrar o patrimônio e as rendas da **Patinhas do Asfalto**, prestando contas a **Patinhas do Asfalto**, até o mês de janeiro de cada ano;
- (xiv) apreciar a proposta de admissão de associado;
- (xv) determinar os objetivos e as prioridades que visem o crescimento e **Patinhas do Asfalto**:
- (xvi) decidir sobre os casos de ausência e afastamento dos associados;
- (xvii) decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- (xviii) prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70º da Constituição Federal;
- (xix) autorizar, abrir e manter contas bancárias, autorizar o pagamento de despesas e contas da **Patinhas do Asfalto**, assinando cheques, bem como outras ordens de pagamento;
- (xx) assinar a correspondência da entidade perante os Poderes Públicos e quaisquer repartições administrativas;
- (xxi) determinar a criação, instalação, funcionamento e manutenção de filiais e representações, bem como fazer convênios;
- (xxii) nomear procuradores para fins especiais em nome da Patinhas do Asfalto;
- (xxiii) manter sob sua guarda e responsabilidade, documentos e assuntos de natureza administrativa da **Patinhas do Asfalto**; e
- (xxiv) organizar, dirigir e administrar todos os serviços inerentes à tesouraria, às finanças e à contabilidade, zelar e manter sob sua guarda e responsabilidade os ativos e bens patrimoniais, e manter todo o numerário em estabelecimento de crédito da **Patinhas do Asfalto**.



- 6.2. A Diretoria será composta por 01 (um) membro, eleito para mandatos de 1 (um) ano, em Assembleia Geral, sendo:
- (i) 1 (um) Diretor Presidente;
- (ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente; e
- (iii) 1 (um) Diretor Financeiro.
- 6.2.1. O Presidente tomará posse na data da eleição, mediante assinatura da ata ou da lista de presença da Assembleia Geral correspondente, ou mediante a assinatura de termo de posse, no prazo de até 30 (trinta) dias após a eleição
- 6.2.2. O Presidente deverá convocar Assembleia Geral de eleições até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, ficando prorrogado o respectivo mandato até a data da posse do novo eleito, sendo válidos todos os atos por ele praticado nesse período
- 6.3. Em caso de ausência ou inadimplemento definitivo, incluindo morte, incapacidade ou pedido de demissão do Presidente da Diretoria, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.
- Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado(a):
- (i) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- (ii) grave violação deste Estatuto: ou
- (iii) abandono do eargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria, sem expressa comunicação dos motivos da ausência aos demais membros da Diretoria.



- 6.4.1. Verificada a justa causa, o membro da Diretoria será comunicado, por meio de notificação escrita, dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia à Diretoria no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação.
- 6.4.2. Após o decurso do prazo descrito no item 6.4.1 acima, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral, extraordinariamente convocada para esse fim, conforme os requisitos descritos na cláusula V acima, na qual será garantido o amplo direito de defesa, sendo que a perda da qualidade de membro da Diretoria somente poderá ser confirmada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.
- 6.5. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou perda da qualidade de membro da Diretoria, Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada para a eléição de novo diretor
- 6.5.1. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado perante a Diretoria, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.
- 6.6. Ocorrendo remincia coletíva de todos os membros da Diretoria, qualquer membro da Diretoria renunciante ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por até 5 (cinco) membros, que administrará a Associação e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de realização da referida Assembleia Geral Extraordinária. Os membros da Diretoria eleitos nessas condições completarão o mandato dos renunciantes.
- 6.7. A **Patinhas do Asfalto**, será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, mediante a assinatura do Presidente.



- 6.8. Todas as procurações serão outorgadas, em nome da Associação, pelo Presidente, e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações "ad judicia", deverão ter duração de até 1 (um) ano.
- 6.9. Compete a cada cargo da Diretoria:
- 6.9.1. Compete ao Diretor Presidente:
- (i) representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dela;
- (ii) convocar e dirigir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, executando as resoluções votadas;
- (iii) dirigir as atividades da Associação controlando as atividades técnicas e administrativas;
- (iv) manter o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais congêneres;
- (v) elaborar o relatório anual de atividades e financeiro com auxílio dos demais membros da Diretoria e submeter à Assembleia Geral Ordinária.
- 6.9.2. Compete ao Diretor Vice-Presidente:
- (i) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, de modo a desempenhar suas competências;
- (ii) assessorar e auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas funções.
- 6.9.3. Compete ao Diretor Financeiro:
- (i) manter sob sua responsabilidade o fisco dos associados e bens patrimoniais e materiais;
- (ii) supervisionar todas as atividades de tesouraria, serviços contábeis e atuariais;
- (iii) abrir e gerenciar a conta-corrente e investimentos da Associação em agência bancária, *fintechs*, e demais empresas de serviços financeiros, assim como movimentála;
- (iv) abrir conta adicional/dependente para o movimento financeiro de eventos apoiados pela Associação, assim como movimentá-la.

VII. DO PATRIMÔNIO

7.1. O patrimônio da Patinhas do Asfalto, será constituído e mantido por:



- (i) bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública;
- (ii) doações e legados de pessoas físicas e quaisquer quantias provenientes de pessoas jurídicas, entidades de cooperação, entidades governamentais e não governamentais;
- (iii) auxílios, donativos e contribuições de associados ou de terceiros, com ou sem encargos;
- (iv) rendas provenientes de suas atividades;
- (v) receitas financeiras e patrimoniais;
- (vi) valores obtidos através da organização e promoção de eventos, congressos, simpósios, seminários, mesas redondas, conferências e cursos, que foram revertidos totalmente em benefício das **Patinhas do Asfalto**;
- (vii) acordos, contratos, convênios, termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento, celebrados com pessoas físicas, pessoas jurídicas, públicas e privadas, bem como órgãos internacionais;
- (viii) comercialização de produtos desenvolvidos pela **Patinhas do Asfalto** como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida aos objetivos da **Patinhas do Asfalto**;
- (ix) produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou ópticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros;
- (x) criação do Fundo de Desenvolvimento institucional, o qual, se aprovado em Assembleia Geral, será regulamentado em Regimento Interno;
- (xi) termos de parceria, convênios, contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na área de atuação da **Patinhas do Asfalto**;
- (xii) rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **Patinhas do Asfalto**; e (xiii) outros modos de aquisição.
- 7.2. No caso de dissolução da **Patinhas do Asfalto**, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.



7.3. Na hipótese de a **Patinhas do Asfalto** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

VIII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação de contas da Associação observará, no mínimo, as seguintes normas:
- (i) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (ii) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; e
- (iii) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento.
- (iv) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Associação poderá ser dissolvida por decisão de **dois terços dos associados**, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
- 9.2. É permitida a participação de servidores públicos na composição da Diretoria e dos Conselhos da Associação, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.



- 9.3 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão **da maioria absoluta** dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.
- 9.5. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.
- 9.6. O presente Estatuto vigorará a partir da data do seu registro no cartório competente.
- 9.7. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente Estatuto, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."



Aprovado o Estatuto, a Assembleia Geral de constituição elegeu os membros que lhe compete na composição da Diretoria, nos termos do item 5 e seguintes do Estatuto, sendo que foram eleitos para a Diretoria, para um mandato excepcional de l ano e 6 meses (um ano e seis meses), a Sra. Graziela Santolia da Silva, brasileira, solteira, engenheira civil, endereço eletrônico gsantoliadasilva@gmail.com, filha do Sr. Walter Rodrigues da Silva e da Sra. Rosa Santolia, portadora da cédula de identidade RG nº 29.920.040-1 (SSP/SP), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o n° 279.873.138-07, residente e domiciliado(a) na Rua Praça Francisco Sampaio Viana, número 54, apartamento 163, Jabaquara, CEP 04313-220. São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretora Presidente, a Sra. Thamires Sigarini, brasileira, solteira, veterinária, endereço eletrônico thami.vet@gmail.com, filha da Sra. Eliana Aparecida Sigarini, portadora da cédula de identidade RG nº 37726464-7 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob o n° 387.3648.180-7, residente e domiciliada na Rua Vergueiro, número 8461, apartamento 5, Vila Moinho Velho, CEP 04273-200, Estado de São Paulo, como Diretora Vice-Presidente, e a Sra. Andrea de Oliveira Macedo, brasileira, solteira, administradora de empresas, endereço eletrônico andrea fullmoon@yahoo.com.br, filha do Sr. Sebastião Valerio Macedo e da Sra. Dulcelina de Oliveira Azevedo, portadora da cédula de identidade RG nº29.444.084-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 248.995.208-08, residente e domiciliado na Travessa Gregorio Balabene, número 25, casa 08, Vila Moinho Velho, CEP 04286-060, São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretora Financeira.

A Presidência dos trabalhos da Assembleia Geral de Constituição, por unanimidade dos presentes e em nome deles, deu posse aos eleitos para a 1ª Diretoria e, em seguida, agradeceu a todos que, de alguma forma, colaboraram para a constituição da Patinhas do Asfalto.



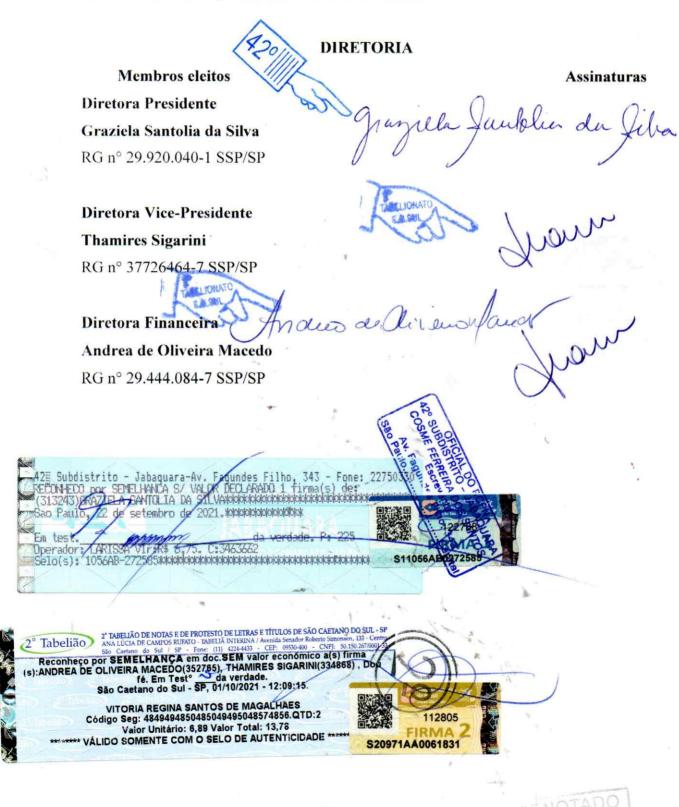
Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da mesa e pelos membros eleitos para os cargos de administração da Patinhas do Asfalto.

São Paulo, 03 de setembro de 2021. Secretário da Assembleia de Constituição de Constituição Advogado: Nome: Alexandre M. Dal Mas OAB: Advogado OAB/SP 108.346 Fagundes Filho, 343 - Fone: 2275 ECONTECO por SEMELHANCA S/ VALOR DELLARADO 1 firma(s) de: 313243)6RAZIDA CADITA IA DA SILVAMANDARADORIO del del 30 Faulo, 22 de Setembro de 2021. Modolololoko dololoko 434444444444444444444444 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL - S ANA LÚCIA DE CAMPOS RUFATO - TABELIÃ INTERINA / Avenida Senador Roberto Simonsian, 133 - Cent São Caetano do Sul / SP - Fone: (11) 4224-4433 - CEP: 09530-400 - CNPJ: 50.150.267/0004-2 Tabelião) São Caetano do Sul SP - Fone: (II) 4224-433 - CEP: (9530-40) - CNPI: 50.150.267 |
Reconheço por SEMELHANÇA em doc.SEM valor económico a(s) firma (s):THAMIRES SIGARINI(334868), Dou fé. Em Teste da verdade.
São Caetano do Sul - SP, 01/10/2021 - 12:07:45. VITORIA REGINA SANTOS DE MAGALHAES Código Seg: 4849494850485049495048555148.QTD: Valor Unitário: 6,89 Valor Total: 8,89 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



TERMO DE POSSE

Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral de Constituição da Patinhas do Asfalto, realizada no dia 03 de setembro de 2021, tomam posse os membros eleitos da Diretoria para um mandato excepcional de 1 ano e 6 meses (um ano e seis meses), conforme relacionados abaixo:



ANEXO 1: LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembleia Geral de Constituição da Associação Patinhas do Asfalto, realizada no dia 03 de setembro de 2021.

Andrea de Oliveira Macedo

RG n° 29.444.084-7 SSP/SP

CPF/ME n° 248.995.208-08

Graziela Santolia da Silva

RG n° 29.920.040-1 SSP/SP

CPF/ME n° 279.873.138-07

Thamires Sigarini

RG n° 37726464-7 SSP/SP CPF/ME n° 387.3648.180-7 graziela Jantolia da Jilva

Low